Guia Prático

Como criar um Centro Hípico

Apresentação
Actividades do Centro Hípico
Objectivos do negócio
Localização
Processo
Instalação e Funcionamento
Investimento Inicial
Obstáculos
Prestações mensais associadas à actividade
Balanço
Constituição da empresa
Legislação
Contactos úteis

Apresentação

Considerado por muitos como um negócio de elites, o hipismo começa a ganhar cada vez mais adeptos e em vários segmentos. Trata-se de um investimento que deve começar passo a passo, e com uma gestão profissional para conseguir galopar rapidamente.

Desde sempre, nunca nenhum animal provocou tanta admiração no homem como o cavalo, tornando-se num ícone de beleza, agilidade, força, nobreza e inteligência. O cavalo assume um lugar privilegiado em todas as mitologias, além disso todas as religiões o mencionam. Hoje, os centros hípicos cultivam esta paixão, desenvolvem a arte e ensinam o homem e o cavalo a partilhar os mesmos sentimentos de disciplina, liberdade e força.

A paixão dos portugueses pelos cavalos e pela arte de montar já se traduziu em medalhas olímpicas. Agora, numa altura em que cada vez mais se olha para a prática de equitação não como um desporto de elite mas como um desporto de prestigio, é importante divulgar esta modalidade. Os vários centros hípicos espalhados por todo o país são a prova mais do que evidente de que a equitação veio para ficar.

A tendência para encarar o hipismo como um desporto para ricos começa a desaparecer e os investidores apostam cada vez mais na diferenciação. E essa diferenciação é feita logo quando se aposta no hipismo em vez de um habitual health club. A hipoterapia marca também a diferença num centro hípico - esta terapia data de cerca de 400 a.C., quando Hipócrates utilizou o cavalo para regenerar a saúde dos seus pacientes. Esta prática fundamenta-se nos movimentos tridimensionais causados pelo dorso do cavalo que, ao deslocar-se a passo, realiza um movimento semelhante ao da bacia humana. A hipoterapia é indicada para o tratamento de diversos tipos de comprometimentos motores, emocionais e sociais, melhorando os rendimentos respiratórios e cardiovasculares, fortalece a musculatura e a coordenação, fomenta a autoconfiança, desenvolve a concentração, a coragem, o sentimento de independência e a comunicação, bem como a capacidade social.

Actividades do Centro Hípico

Criar um centro hípico não é o mesmo que abrir uma escola para ensinar a montar a cavalo, existem muitas outras componentes neste negócio que permitem desenvolvê-lo com sucesso. Podemos então apresentar a equitação enquanto:

(1) Prática desportiva;
(2) Serviço Terapêutico especializado;
(3) Lazer;
(4) Formação;
(5) Eventos;
(6) Outros Serviços complementares;

A equitação desportiva compreende sete modalidades[1] mestras:

(1) *Os Saltos de Obstáculos*, são uma modalidade que todos conhecem e é a que mais público atrai em todo o mundo. A maioria dos centros hípicos nacionais estão direccionados para esta modalidade;
(2) *Raides ou endorance* são provas onde se percorrem longas distâncias, entre os 70 e os 180km, num tempo mínimo e mantendo sempre o animal em boas condições físicas;
(3) *CCE—Concurso Completo de Equitação*, é uma modalidade dividida em três fases. Da primeira fase faz parte o Ensino, a segunda é caracterizada por um Cross pelo mato, com obstáculos fixos e naturais, e a última fase compreende uma prova de obstáculos;
(4) *Dressage ou Ensino* é uma modalidade que consiste na apresentação em concurso do cavalo em andamentos perfeitos e em perfeito estado de obediência e cooperação com o cavaleiro;
(5) *Equitação de Trabalho*;
(6) *TREC - Técnicas de Randone Equestre de Competição*;
(7) *Atrelagem*[2], como o nome indica consiste em atrelar o animal em boas condições físicas.

1 Para mais informações contactar a Federação Equestre Profissional www.fep.pt.
2 Este tipo de modalidade, requer um investimento maior ao centro hípico.

A equitação enquanto Lazer, compreende os passeios a cavalo ou randones, e o Turismo Equestre que envolve pessoas e cavalos em actividades de lazer.

A Formação pode ser desenvolvida com a colaboração da Federação Equestre Portuguesa* , no que respeita aos cursos de docentes designadamente:

- Ajudante de monitor de equitação;
- Monitor de equitação;
- Monitor de equitação terapêutica;
- Instrutor;
- Mestre;
- Entre outras categorias profissionais e também de oficiais de concurso das diversas disciplinas federadas.

Além disso podem ser ministrados outros cursos de formação profissional no âmbito de parcerias com o IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional e outras entidades.

O Serviço Terapêutico especializado, através da Hipoterapia, tal como já foi anteriormente apresentado é um método terapêutico que utiliza o cavalo como principal instrumento de execução.

A organização de eventos é outra das actividades que o Centro Hípico pode desenvolver. Estes eventos podem estar directamente ligados ao cavalo, ou não, entre eles podemos mencionar a organização de jantares temáticos, conferências, seminários, work-shops, espectáculos equestres e concursos hípicos.

Por fim o Centro Hípico poderá prestar outros serviços tais como:

- Transporte de cavalos;
- Partos;
- Aluguer de Boxes;
- Aluguer de Padoks;
- Trabalho e desbaste dos cavalos;
- Recria de cavalos.

*A FEP está homologada e atesta os certificados, além de ministrar os cursos.

Objectivos do negócio

Depois de traçar bem os objectivos, poderá partir para o estudo das dimensões e da localização do centro. Ou seja, depois de seleccionar o fruto de rendimentos através da equitação como prática desportiva, de formação ou da realização de eventos/concursos ou ainda de serviço terapêutico, lazer, ou, quem sabe, agregar todos estes serviços no mesmo espaço.

Neste tipo de investimento é necessário investir essencialmente nas instalações, para que sejam o mais higiénicas e acolhedoras possível. Ou seja, é necessário ter um nível de salubridade e higiene excepcional para conseguir ganhar o prestígio pretendido. Esta característica não implica que as instalações sejam amplas.

Localização

A localização é importante mas não é um factor tão decisivo como possa parecer. A ideia de situar um centro hípico no centro de uma cidade pode chocar, mas a verdade é que os grandes centros hípicos espalhados por toda a Europa conjugam em perfeita harmonia o habitat natural do cavalo e a confusão das cidades.

Portanto se conseguir criar o ambiente propício para equitação, poderá localizá-lo em qualquer parte. Contudo poderemos dizer que a localização ideal pressupõe fácil acesso e com boas infraestruturas para o transporte de animais, proximidade de escolas e perto de uma localidade com uma média de 60.000 habitantes. Portanto o ideal é que seja integrado num espaço rural num ambiente de natureza e sem ruídos.

O Processo*

O Centro Hípico irá desenvolver actividades desportivas ou de lazer consideradas actividades próprias das empresas de animação turística, desta forma apenas as entidades licenciadas como empresas de animação turística podem exercer as actividades previstas nos centros equestres destinados à prática de equitação desportiva e de lazer(artigo 3.°, ponto 1, alínea i, do Decreto-Lei n° 204/2000 de 1 de Setembro.

Licença

O exercício da actividade das empresas de animação turística depende de licença, constante de alvará, a conceder pela Direcção-Geral do Turismo.

Requisitos

A Concessão da licença depende da observância pela requerente dos seguintes requisitos:

- Ser uma cooperativa, estabelecimento individual de responsabilidade limitada ou sociedade comercial que tenha por objecto o exercício daquela actividade e um capital social mínimo realizado de 12.469,947 euros;
- Prestação das garantias exigidas no Decreto-Lei n° 204/2000 de 1 de Setembro;
- Comprovação da idoneidade comercial do titular do estabelecimento em nome individual de responsabilidade limitada, dos directores ou gerentes da cooperativa e dos administradores ou gerentes da cooperativa e dos administradores ou gerentes da sociedade requerente.

Pedido

Do pedido de licença deve constar:

- A identificação do requerente;
- A identificação dos titulares, administradores ou gerentes;
- A localização da sua sede social.

*Fonte:Decreto-Lei n° 204/2000 de 1 de Setembro

Além disso o pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

- Certidão da escritura pública de constituição da empresa;
- Certidão do registo comercial definitivo da empresa;
- Certidão comprovativa do nome adoptado para o estabelecimento;
- Cópia devidamente autenticada dos contratos de prestação de garantias;
- Declaração em como as instalações satisfazem os requisitos exigidos por lei, quando for caso disso;
- Declaração em como o titular do estabelecimento em nome individual de responsabilidade limitada, os directores ou gerentes da cooperativa e os administradores ou gerentes da sociedade requerente, consoante o caso, não sejam consideradas comercialmente idóneas (artigo 6, ponto 3 do Decreto-Lei nº 204/2000 de 1 de Setembro);
- Sempre que a realização ou execução do empreendimento não esteja dependente da existência de instalações fixas, o requerente deve ainda apresentar um programa detalhado das actividades a desenvolver com a indicação dos equipamentos a utilizar e dos demais elementos que se mostrem necessários para a total e completa caracterização do empreendimento.

Decisão

O Director-geral do Turismo, ou quem, com delegação deste, tenha competência para o efeito, dispõe de 45 dias a contar da data da recepção do requerimento, para decidir sobre o pedido de licença.

Na Falta de decisão da Direcção do Turismo no prazo previsto anteriormente, e desde que se mostrem pagas as taxas devidas, a licença é concedida, e deve ser emitido o respectivo alvará.

Seguro de responsabilidade civil

Além disso o centro hípico deve celebrar um seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos decorrentes da sua actividade. O montante mínimo coberto pelo seguro é de 49.879,790 euros. Em caso de actividades de reduzido risco, a Direcção-Geral do Turismo pode dispensar o seguro de responsabilidade civil.

Este seguro visa garantir:

- O ressarcimento dos danos patrimoniais e não patrimoniais causados a clientes ou a terceiros, por acções ou omissões da empresa de animação turística ou dos seus representantes;
- A assistência médica e os medicamentos necessários em caso de acidente ou doença.

Instalação e funcionamento

A emissão do alvará que permite o exercício da actividade de animação turística não substitui qualquer acto administrativo de licenciamento que seja legalmente necessário para a implementação prática de um estabelecimento, iniciativa, projecto ou actividade, não constitui prova de ter sido assegurado o respeito de quaisquer normas aplicáveis ao mesmo, nem isenta os respectivos promotores da responsabilidade civil ou criminal que se possa verificar por força de qualquer acto ilícito relacionado com o empreendimento.

Portanto, como as instalações do Centro Hípico são concebidas e organizadas para actividades desportivas monodisciplinares, em resultado, designadamente, da sua específica edificação, alteração ou adaptação para a prática da correspondente modalidade, devem obedecer ao Regime de Licenciamento de Obras Particulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Processo de licenciamento*

No caso do promotor situar o Centro Hípico em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei, deverá efectuar o pedido de licenciamento de instalações desportivas, e requerer autorização prévia de localização à comissão de coordenação regional (CCDR) respectiva.
A CCDR deverá pronunciar-se no exclusivo âmbito das suas competências, no prazo de 20 dias a contar da data de recepção do requerimento.

Licenciamento da construção*

A aprovação pela câmara municipal dos projectos de arquitectura e das especialidades relativos a instalações desportivas, carece de parecer favorável do Instituto Nacional do Desporto (IND), a emitir no prazo de 30 dias, sem prejuízo de outros pareceres das entidades competentes da administração central que sejam obrigatórios nos termos da legislação aplicável.

O parecer do IND destina-se a verificar a adequação das instalações ao uso e categoria tipológica previstos, bem como a observância das normas estabelecidas e legislação complementar.

Licenciamento do funcionamento*

O início das actividades nas instalações desportivas depende de licença de funcionamento a emitir pelo IND .

*Fonte: Decreto-Lei nº 317/97 de 25 de Novembro

Licença de funcionamento.

Concluída a obra, o interessado deve requerer ao IND a emissão da licença de funcionamento. Esta é sempre precedida de vistoria, a efectuar por representantes do IND, um dos quais preside, e por um engenheiro civil, arquitecto ou engenheiro técnico civil nomeado pelo presidente do IND, quando os seus representantes não estiverem habilitados com essa formação.

O IND deve solicitar a participação na vistoria da câmara municipal, do Serviço Nacional de Bombeiros (SNB) e da delegação regional de saúde.

A vistoria deve realizar-se no prazo de 60 dias a contar da data de recepção do requerimento referido no n.º 1 do artigo anterior e, sempre que possível, em data a acordar com o requerente.

Vistoria

A vistoria destina-se a verificar a adequação das instalações, do ponto de vista funcional, aos usos previstos, bem como a observância das normas estabelecidas no presente diploma e legislação complementar.

Da vistoria será elaborado o respectivo auto, do qual se fará menção no livro de obra, e de que se fará entregar uma cópia ao requerente.

Alvará da licença de funcionamento

A licença de funcionamento é titulada por alvará emitido pelo IND, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da realização da vistoria, mediante a exibição do alvará da licença de utilização emitida pela câmara municipal.

Prazo de validade da licença

A licença de funcionamento é válida por um período de três anos.

Investimento Inicial

No nosso exemplo iremos optar por um centro hípico com dimensões médias (seis hectares), com 30 boxes, das quais 24 serão exploradas e 8 ficarão reservadas para os cavalos do centro.

Junto às boxes deverá existir um armazém de rações e palha. O centro terá 2 picadeiros (1 interior-40x20 metros- e outro exterior-60x40 metros), e sanitários, assim como uma sala de arreios e um pátio para lavar e tratar os cavalos.

No centro existirá ainda um bar/restaurante, que permitirá o convívio e a organização de eventos.

Dos seis hectares, iremos ainda reservar um hectare para lotear com separadores para 8 padoks.

No Centro existirá ainda um espaço para o trabalho à guia dos cavalos.

O investimento inicial não conta com o terreno, que pode ser adquirido ou arrendado, nem com os cavalos, que podem custar cada um cerca de 5 mil euros.

Iremos em seguida, apresentar o mapa de investimento inicial do nosso exemplo, contudo os valores que aqui são apresentados, não devem ser assumidos como pressupostos na viabilidade económico-financeira das empresas que pretendem criar centros hípicos. Trata-se de um exercício académico, a realidade irá dizer ao empreendedor os valores que se ajustam ao seu próprio negócio.

Rúbricas	Total em euros
Encargos com a constituição da empresa	500 €
Obras de Construção:	
Picadeiro interior c/ WC	140.000 €
Piso(2 picadeiros)	16.000 €
Boxes(30)	60.000 €
Guia Eléctrica	40.000 €
Solário(boxes)	3.000 €
Rega Picadeiros	10.000 €
Picadeiro exterior	40.000 €
Bar/Restaurante	50.000 €
Equipamento variado:	
Tractor para remoção de estume e tratamento dos pisos	15.000 €
equipamento para boxes	2.100 €
parque de obstáculos	20.000 €
carriere de ensino	15.000 €
camião de transporte de cavalos	20.000 €
Material Informático (1PC, 1 Multifunções e software adequado)	4.000 €
Promoção / Divulgação (site..)	2.500 €
Imprevistos	2.500 €
TOTAL	440.600 €

Obstáculos

Em Portugal a equitação não é um desporto de cariz nacional, e esta situação prende-se sobretudo com a falta de recursos financeiros que não permitem o desenvolvimento desta modalidade para a alta competição, de forma a se tornar mais visível e reconhecida. Além disso, a falta de divulgação desta modalidade e a instabilidade económica que se tem feito sentir são obstáculos que deverá ter em conta. Pois quando o estado da economia se deteriora, é no lazer que as pessoas cortam. Portanto deverá dar cada passo de forma sólida e não ser demasiado ambicioso logo no inicio, ou seja deverá ter em conta a volatilidade do mercado e acima de tudo traçar um objectivo.

Prestações mensais associadas à actividade

Iremos em seguida apresentar os custos mensais para uma exploração em pleno, do centro hípico do nosso exemplo. Contudo, os valores que aqui são apresentados, não devem ser assumidos como pressupostos na viabilidade económico-financeira dos planos de negócios das empresas que pretendem criar centros hípicos, a realidade irá dizer ao empreendedor os valores ajustados ao seu próprio negócio.

Rúbricas	Valor unitário	Quant.	unidade	Total em euros/mês
Vencimentos(s/encargos)				
Tratador de cavalos	500 €	3	Pessoa	1.500 €
Monitor de equitação	1.000 €	1	Pessoa	1.000 €
Director do centro hipico	1.500 €	1	Pessoa	1.500 €
Administrativa	750 €	1	Pessoa	750 €
Ferrador	400 €	1	Pessoa	400 €
Despesas correntes(ração, feno,agua, luz…)				
boxe	100 €	30	cavalo	3.000 €
padok	80 €	8	cavalo	640 €
seguros	100 €	1	mês	100 €
custos administrativos e FSE	250 €	1	mês	250 €
Promoção	250 €	1	mês	250 €
Remoção do estrume	250 €	1	mês	250 €
Contabilidade	160 €	1	mês	160 €
Outros custos	2.500 €	1	mês	2.500 €
TOTAL				12.300 €

BALANÇO

Classificação	Critério
Elevado	Investimento
Baixa	Rentabilidade
Razoável	Concorrência
Baixo	Risco Económico

Constituição da empresa

Em Portugal existe uma rede de Centros de Formalidades de Empresas destinada ao apoio à constituição legal de empresas, que inclui a possibilidade de constituir uma empresa numa hora (Número Azul 808 213 213 e sítio na Internet: http://www.cfe.iapmei.pt).

Legislação

-Decreto-Lei n.° 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.° 177/2001 de 4 de Junho.

-Decreto-Lei n° 204/2000 de 1 de Setembro-Visa regulamentar o acesso e o exercício da actividade das empresas de animação turística, e alterações no Decreto-Lei n°108/2002 de 16 de Abril.

-Decreto-Lei n° 317/97 de 25 de Novembro—Estabelece o regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público, independentemente de a sua titularidade ser pública ou privada e visar ou não fins lucrativos.

-Decreto-Lei n° 338/99 de 24 de Agosto—Regime jurídico da circulação de gado.

CONTACTOS ÚTEIS

ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários
Academia dos Empreendedores
Casa do Farol, Rua Paulo Gama,
4169-006 Porto
Tel:22 01 08 072/79
Fax: 22 01 08 067/10
URL: http://www.anje.pt/academia
E-mail: academia@anje.pt |

FEP - Federação Equestre Portuguesa
Av. Manuel da Maia, 26 - 4° Dt° - 1000-201 Lisboa
Telefs.: 218478774/5/6 - Fax 218474582
A Federação tem mais as seguintes linhas de telefone:
21-8478773
21-8455956
21-8455947
Telemóvel : 968816956
URL: http://www.fep.pt

[Ficha Técnica]
Propriedade: Associação Nacional de Jovens Empresários
Distribuição: 15.000 contactos
Redacção: Suzana Alípio (Academia dos Empreendedores)
Edição e Design: José Fontes (Academia dos Empreendedores)